

LEI N° 28/1989

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.**

NICANOR MORRO, Prefeito Municipal de Apiúna,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujo objetivo é o desenvolvimento dos programas de trabalho relacionado com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pela secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do fundo:

- I – As dotações constantes do orçamento Geral do Município
- II – As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal.
- III – As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência da secretaria Municipal de saúde ou equivalente;
- IV – As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros.
- V – O produto da alienação de material ou equipamento inservível;
- VI – Outras receitas especificamente destinadas ao fundo.

Art. 3º - A administração do FMS será feita pela secretaria Municipal de saúde, através da unidade de administração financeira ou equivalente.

Parágrafo Único: a movimentação e aplicação dos recursos do FMS serão feitas pelo secretário Municipal de saúde ou equivalente, em conjunto com outra autoridade Municipal.

Art. 4º - Decreto do poder executivo aprovará o regulamento do FUNDO criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de outubro de 1989.

Nicanor Morro
Prefeito Municipal

Publicado na portaria em, 05 de outubro de 1989.

Nearco Natal Fornari
Chefe de gabinete